



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**Mesa Diretora**

## **Lei n. 583, de 16 de fevereiro de 2022**

Trata sobre o reajuste do vencimento dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DE SEU REGIMENTO INTERNO, APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica reajustado o vencimento dos servidores públicos efetivos em 33% (trinta e três por cento), cujo pagamento ocorrerá de forma escalonada, nos meses constantes nesta Lei.

I - Reajuste de 11% em relação ao vencimento pago em janeiro de 2022, que ocorrerá na competência de fevereiro de 2022.

II – Reajuste de 11 % em relação ao vencimento pago na competência de janeiro de 2022, que ocorrerá na competência de agosto de 2022.

III - Reajuste de 11% em relação ao vencimento pago na competência de janeiro de 2022, que ocorrerá na competência de dezembro de 2022.

**Artigo 2º.** Este reajuste de vencimento não se estende aos servidores públicos comissionados.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária reservada para gasto com pessoal, respeitados os limites constitucionais e legais para aumento dessa espécie de gasto; autorizando-se as modificações necessárias no Plano Plurianual,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**Mesa Diretora**

Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, assim como a Lei Orçamentária Anual vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros sobre as folhas de pagamentos relativas às competências previstas nos incisos I, II e III do art. 1º.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 16 de fevereiro de 2022.

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**